



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 10 de setembro de 2015.

**MENSAGEM Nº 053/2015.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que cria uma vaga no cargo de Contador e extingue uma vaga no cargo de Enfermeiro do Trabalho. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ademar Fernandes de Ornel**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**Pelotas-RS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a extinção de vaga no cargo de Enfermeiro do Trabalho e criação de vaga para o cargo de Contador, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica extinta 01 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro do Trabalho, no Grupo de Nível Superior, código NS-30-A.37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 2º** Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, no Grupo de Nível Superior e de Apoio, código NS-07-A.37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de setembro de 2015.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Nadison Hax**  
Chefe de Gabinete

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que há necessidade de extrema relevância e urgência de um Contador para exercer atividades no PREPEL, torna-se imprescindível providenciar a criação de uma vaga do referido cargo no quadro de pessoal estatutário, uma vez que não contamos com vagas disponíveis e temos concurso vigente com aprovados passíveis de nomeação, de modo que aprovada a criação dessa vaga será possibilitada a nomeação a fim de ceder ao respectivo Instituto e sanar a demanda apresentada a seguir pelo Prevpel:

*Conforme as novas normas da Secretaria de Tesouro Nacional – STN, a partir de 01 de janeiro do exercício de 2015 entra em vigência o Novo Plano de Contas Aplicada a Contabilidade Pública – PCASP que exigirá profundas mudanças na contabilidade das Prefeituras, das Fundações e Autarquias dos Municípios. Esta nova contabilidade consiste em apurar reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários, das provisões por competência da depreciação de bens móveis e imóveis, bem como a introdução do sistema de contabilidade de custos no novo PCASP. Conforme verificação, a contabilidade do PREPEL é dívida em Previdenciária e Saúde, sendo a Previdenciária em dois grupos: Financeiro e Previdenciário, e somente um único contador atende todas esta demanda que implica em elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA, logo estamos sendo forçados a criar mais um cargo de CONTADOR em nossos quadros Instituto, visto a grande demanda de procedimentos e registros contábeis que serão necessários após este ano vigente com prazo de termino de execução até 2023, conforme cronograma de implantação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. A Portaria do STN Nº 634/2013, admitindo-se “de para” até o final do exercício, e forma a iniciar o exercício de 2015 com as rotinas adaptadas ao PCASP. Por fim, informamos que os entes do Município, neste caso, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais que não atenderem estas novas medidas, terão seus Certificados de Regularidades Previdenciárias – CRP cancelados, bem como as contas do Instituto não serão aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do RGS e Ministério da Previdência Social.*



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 24/8/2015  
Hora: 15:01

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM013768/2015  
Data de Criação 19/8/2015  
Documento de Origem  
Data do Doc. de Origem  
Usuário que fez despacho VASTHI MARIA MENDES CAETANO DA SILVA  
Emitente  
Resumo do Assunto Criação de 01 (uma) vaga para Contador no quadro de Pessoal Estatutário.

Tipo de Documento Memorando  
Hora de Criação 15:45:58

Data de Recebimento

Sequência 4  
Despacho Envio 24/8/2015 Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Sra. Diretora

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 22/2015, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP foi favorável por unanimidade ao PL - Criação de 01 (uma) vaga para Contador no quadro de Pessoal Estatutário.

Atenciosamente

  
Vasthi M. M. C. Da Silva  
Presidente - COPARP

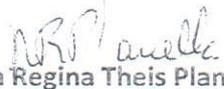


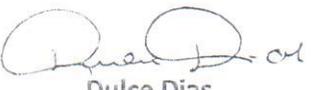
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

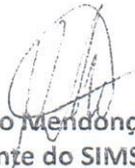
ATA Nº 22/2015

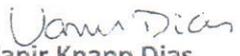
Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para manifestar sua opinião sobre Projetos de Lei encaminhados pelo Secretário de Gestão Administrativa e Financeira e aos quais foi solicitado vistas pelo SIMSAPEL, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titulares Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella, o suplente do Poder Legislativo Vanir Knapp Dias e do SIMSAPEL Renato Mendonça Abreu. Não compareceu o representante do SIMP. A opinião dos conselheiros do COPARP com relação aos Projetos de Lei: MEM/013768/2015 – Criação de 01 (uma) vaga para Contador no quadro de Pessoal Estatutário, MEM/013767/2015 – Contratação temporária de educadores sociais e cozinheiros – SMS, MEM/013766/2015 – Contratação temporária de educadores sociais e cozinheiros – SMJSS e MEM/012060/2015 – Projeto de Lei para criação de vagas no cargo de Procurador Municipal é favorável por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

  
Vasthi Maria M. C. da Silva  
Presidente COPARP -Titular SGAF

  
Nara Regina Theis Planella  
Titular SGAF

  
Dulce Dias  
Titular SGAF

  
Renato Mendonça Abreu  
Suplente do SIMSAPEL

  
Vanir Knapp Dias  
Suplente – Câmara de Vereadores